ATO JUSTIFICADOR DO PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.552/2025, DE CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PÁTIO DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ E ENGENHARIA DE TRÁFEGO.

JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES, Prefeito em exercício do Município de Mauá, apresenta o Ato Justificativo a que se refere o artigo 5° da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, previsto no artigo 175 da Constituição Federal, tornando público que realizará licitação pública na modalidade Concorrência, do Tipo Melhor Oferta de Outorga fixa, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/95, que será regida pelas Leis Federais nºs 14.133/2021 e 8.987/95, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 9.337/2024, objetivando a **OUTORGA DE CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PÁTIO DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ E ENGENHARIA DE TRÁFEGO.**

Justificativa da conveniência da Outorga de Concessão:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.003/1998, que autoriza a outorga de concessão do serviço de remoção e guarda de veículos infratores e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o serviço de remoção e guarda de veículos apreendidos é essencial ao bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Mobilidade Urbana e deve ser prestado com qualidade e oferecer garantia de entrega dos bens íntegros aos proprietários, bem como disponibilizar espaços para que a devida fiscalização possa atuar de acordo com a necessidade do Município;

CONSIDERANDO que os serviços previstos também se destinam a retirar das ruas do município de Mauá veículos envolvidos em autuações de trânsito de qualquer natureza, enredados em procedimentos de polícia judiciária, inclusive acidente, e/ou encontrados em vias públicas em situação irregular ou em abandono, contrariando a sinalização existente, mediante atuação da autoridade fiscalizadora competente;

CONSIDERANDO que os veículos autuados serão removidos para a área do Pátio, guardados de forma segura e vigiada, ficando à disposição de seus proprietários, da Justiça ou do próprio Estado, conforme o caso;

CONSIDERANDO ser razoável, plausível e economicamente viável, ao Poder Público, a remoção e guarda dos veículos infratores à legislação de trânsito sob a responsabilidade da iniciativa privada, sob o regime de concessão;

CONSIDERANDO que é imprescindível realizar investimentos em novas áreas, tecnologias, instalações e mão de obra especializada, além de buscar a constante ampliação dos serviços oferecidos.

Diante do exposto, nesse contexto, torna-se necessária a outorga da concessão a título oneroso para a exploração e prestação do serviço em questão.

O serviço deverá ser prestado por meio da implantação de um único pátio de veículos apreendidos no município, o que facilitará tanto a operação quanto a fiscalização por parte do poder público.

Caracterização do Objeto:

O objeto da concessão compreende a Outorga de Concessão a Título Oneroso para a implantação, administração e gerenciamento do Pátio de veículos apreendidos na cidade de Mauá.

A CONCESSIONÁRIA realizará a exploração dos serviços de remoção, recolhimento e depósito de veículos apreendidos que estejam infringindo o disposto nos artigos do Código de Trânsito Brasileiro e/ou encontrados em vias públicas em situação irregular ou em abandono, contrariando a sinalização existente, mediante atuação da autoridade fiscalizadora competente, ficando os referidos veículos sob responsabilidade da concessionária até que sejam regularmente liberados ou leiloados.

Área: A área de abrangência do objeto da concessão compreende todo o município de Mauá.

Prazo:

O prazo da concessão será de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a CONCESSIONÁRIA obtenha avaliação satisfatória e que também demonstre interesse em prorrogar seu contrato.

A Prefeitura de Mauá publicará o edital de licitação respectivo, devendo-se observar o disposto na legislação vigente pertinente, em especial as leis federais nºs 14.133/2021 e 8.987/95.

Município de Mauá, em 2 de julho de 2025.

JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES
Prefeito em Exercício